



**PORTARIA Nº 215/2023.**

**Ementa:** Concede escala de trabalho aos funcionários da Câmara Municipal do Carpina durante o período de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 13, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina/PE**.

**Considerando** a necessidade de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal com o objetivo de atender as normas vigente, quanto a acessibilidade e quando da adequação das salas administrativas e gabinetes legislativos para seu adequado funcionamento.

**Considerando** que a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal é uma medida urgente e necessária para garantir a qualidade dos serviços públicos e a representatividade democrática.

**Considerando** o início das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal do Carpina tem data prevista para o dia 18 de dezembro do ano corrente, com prazo para conclusão estimado em 10 (dez) meses;

**Considerando** que o prédio ficará indisponível a circulação do público em geral e de servidores para realização da reforma e ampliação;

**Considerando** a necessidade de desocupação de salas administrativas e de gabinetes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer escala híbrida de trabalho, a partir do dia 18 de dezembro de 2023 aos trabalhos administrativos da Câmara Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** Serão divididos os comissionados e efetivos ligados a presidência em duas equipes (A e B), a primeira equipe trabalhará na primeira semana de forma presencial enquanto a segunda equipe trabalhará de forma home office, e na semana subsequente as equipes inverterão as posições de trabalho, conforme escala que será afixado no mural onde funcionará as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo Segundo:** Os gabinetes dos vereadores ficarão responsáveis por seus servidores lotados em seus respectivos gabinetes e/ou cedidos, criando suas próprias escalas de maneira independente.



**Art. 2º.** Durante todo o período de realização das obras de reforma e ampliação do prédio oficial, as atividades administrativas da Câmara de Vereadores do Carpina funcionarão na Rua Pastor Xavier de Brito – Bairro São José, Carpina-PE.

**Parágrafo Primeiro:** Os servidores que atuam nos departamentos de Recursos Humanos, Controle Interno, Licitações e Contratos bem como os servidores que atuam na recepção, limpeza e vigilância, desenvolverão suas atividades no formato presencial e sem qualquer alteração de dias e horários, no endereço citado no caput deste artigo ou em outro endereço onde esteja funcionando atividades pertinentes a Câmara de Vereadores.

**Parágrafo Segundo:** As sessões da Câmara de Vereadores serão realizadas no plenário da Casa Legislativa no endereço Praça São José, 40 – São José – Carpina-PE.

**Art. 3º** - Caso os vereadores necessitem de alguns equipamentos para realização dos trabalhos de maneira home office poderão solicitar a presidência, ficando sob a guarda dos equipamentos através de termo de responsabilidade assinado pelo vereador e anotados os devidos tombamentos.

**Art. 4º** Ficará à disposição dos vereadores três salas para servir de gabinetes de forma rotativa para atendimento ao público em geral, que deverá ser solicitado o agendamento junto a presidência desta Casa Legislativa, que reservará um horário específico para o atendimento diante da demanda solicitada.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 15 de dezembro de 2023.

  
**ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Vereador - Presidente